

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015

(Do Sr. Arnaldo Jordy)

Requer informações ao Excelentíssimo Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, Sr. Valdir Moysés Simão, sobre a eventual celebração de acordos de leniência com empresas investigadas pela Operação Lava Jato, da Polícia Federal, conforme divulgado pela imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 115, inciso I, c/c art. 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, Sr. Valdir Moysés Simão, sobre a eventual celebração de acordos de leniência com empresas investigadas pela Operação Lava Jato, da Polícia Federal, conforme divulgado pela imprensa, nos seguintes termos:

- 1) É possível a celebração de acordos de leniência pela Controladoria-Geral da União sem a regulamentação da Lei nº 12.846/2013?
- 2) Houve algum pedido, formal ou informal, de celebração de acordos de leniência das empresas investigadas pela Operação Lava Jato com a Controladoria-Geral da União?
- 3) As propostas de celebração dos acordos de leniência partiram das empresas investigadas ou da Controladoria-Geral da União?
- 4) Quais serão os mecanismos utilizados para a verificação da

interrupção do envolvimento das pessoas jurídicas nas infrações investigadas pela Polícia Federal a partir da data de propositura do acordo?

- 5) Quais as condições que serão impostas às empresas investigadas para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo?
- 6) Como será garantido que a celebração de acordos de leniência com as empresas envolvidas na Operação Lava-Jato não irá contaminar as investigações conduzidas pela Polícia Federal?
- 7) A celebração dos acordos de leniência pode afastar a eventual declaração inidoneidade das empresas envolvidas?
- 8) Algum acordo de leniência já foi concluído? Em caso afirmativo, solicita-se cópia do inteiro teor.

JUSTIFICATIVA

Conforme tem sido amplamente noticiado pela imprensa, encontra-se em discussão no âmbito da Controladoria-Geral da União a possível celebração de acordos de leniência com empresas envolvidas na Operação Lava Jato. Curiosamente, quem tem se manifestado em público sobre o assunto é o Advogado Geral da União, o que suscita dúvidas fundadas sobre a condução desses acordos pelo órgão que, por lei, tem competência para tal: a própria Controladoria-Geral da União.

Recentemente, algumas entidades representativas de auditores de controle externo e procuradores de Tribunais de Contas divulgaram nota pública para rebater declarações do Advogado Geral da União, no sentido de que eventuais acordos de leniência com empreiteiras investigadas na Operação Lava Jato não isentariam as empresas de punições na área penal.

De acordo com a nota pública “é importante destacar que o acordo de leniência previsto em uma lei que tem o propósito de combater a corrupção não pode e não deve ser usado como instrumento para ‘salvar’ empresas acusadas de atos ilícitos praticados contra a administração pública”. A nota conclui afirmando que “o órgão de controle interno do Poder Executivo da União não pode funcionar como ‘enfermaria’ de empresas acusadas de fraudar o Estado, pois, se assim o for, abre-se caminho para a formação de verdadeiro ‘cartel de leniência’, o que contraria os propósitos da Lei em questão”.

Considerando que a nota pública em questão é assinada por associações representativas de auditores e procuradores de Tribunais de Contas, não seria prudente desconsiderar as preocupações ali externadas. A questão central é saber se a possível celebração de acordos de leniência com as empresas envolvidas na Operação Lava-Jato não irá contaminar as investigações conduzidas pela Polícia Federal.

É preciso, enfim, que o Poder Legislativo, no exercício do poder fiscalizatório que lhe é garantido pela Constituição Federal, verifique a procedência, ou não, das questões suscitadas pelos servidores da área de controle externo. Trata-se de questão da maior gravidade e que, portanto, deve ser de conhecimento desta Casa.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2015.

**Deputado ARNALDO JORDY
(PPS/PA)**